



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### LEI COMPLEMENTAR Nº208/ 2015

**"Concede reajuste aos funcionários públicos municipais e dá outras providências"**

-----

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica concedido aos funcionários públicos municipais efetivos reajuste salarial de 5%(cinco por cento),que devera ser incorporado aos seus respectivos salário base,conforme a tabela do anexo III da lei complementar 143/2009 e Funcionários Públicos Municipais regidos pela Lei 176/2011.

**Artigo 2º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, quando necessário.

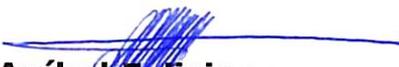
**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de Maio de 2.015.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de Maio de 2.015.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta  
Secretaria sob nº 208,  
fls. 02, Livro nº 02.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 28 / 05 / 2015.

  
**Aníbal Feliciano**  
Prefeito